DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO (Referente ao art. 5° do Decreto Municipal n° 17.437 de 18 de novembro de 2011)

NOME:			MATRÍCULA:
R.G.:		CPF.:	
ÓRGÃO:			
CARGO DE ORIGEM:			
CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇA	ÃO GRATIFICADA:		
É cônjuge, companheiro ou pare inclusive, da autoridade nomeante Pública municipal direta ou indireta	e, de agente polític	co, de Vereador, ou de servido	or da Administração
SIM			
Em caso positivo, apontar:			
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUN	ÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:	
NOME:			
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUN	ÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:	
NOME:			
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUN	ÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:	
NOME:			
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUN	ÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:	
A(s) relação(ões) de parentesco ao do Decreto Municipal nº 17.437/11 SIM		onfigura(m) alguma das exeções	orevistas no artigo 3º

É cônjuge, companheiro ou pa	rente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
inclusive, de administrador ou	u sócio de pessoa jurídica que detenha contratos, convênios ou
instrumentos equivalentes com A	dministração Pública municipal direta e indireta?
SIM NÃO	
Em caso positivo, apontar:	
NOME:	
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:
NOME:	
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:
NOME:	
RELAÇÃO PARENTESCO:	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA / FUNÇÃO GRATIFICADA:
A(s) relação(ões) de parentesco a do Decreto Municipal nº 17.437/1	acima indicada(s) configura(m) alguma das exeções previstas no artigo 3º 1?
SIM NÃO	
Identificar a situação:	
Estou ciente de que todo servido	r investido em cargo em comissão, função de confiança ou função
·	stração Pública municipal direta e indireta, deve prestar a presente
	n pasta funcional e permanecerá à disposição dos órgãos de controle.
Estou ciente também que devo	o atualizá-la mediante o lançamento de fato novo e que a não
apresentação da correspondent	e declaração implicará a presunção de inexistência de vínculo,
sujeitando-me, na hipótese de o	missão de vínculo de parentesco ou de falsa declaração, além do
ressarcimento aos cofres públi	cos, às sanções disciplinares constantes da Lei 1.399, de 08 de
novembro de 1955 – Estatuto dos	s Funcionários Públicos do Município de Campinas.
OBSERVAÇÕES:	
Parentes até terceiro grau:	
· ·	vós, filhos(as), netos(as) e bisnetos(as)
- Em linha colateral: irmão(ã), tio	
• •	gro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a)
Ter annual gerne, nera, eeg	ro(a), omedao(a), madraota, padraoto o carmado(a)
Campinas,	_de
	DECLARANTE